

**LEI MUNICIPAL 304/2001.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR O DÉBITO COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILDA KOCHEMBORGER**, Prefeita Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona o seguinte:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o Débito com o Consorcio Intermunicipal de Saúde.

**Artigo 2º** - O valor do parcelamento será de R\$ 11.500,00 (onze mil, e quinhentos reais), e serão pagos em 46 (quarenta e seis) parcelas mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Artigo 3º** - As despesas referente ao parcelamento correrão por conta de rubrica própria.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT.**

**Em, 07 de Maio de 2001.**

**SILDA KOCHEMBORGER  
-PREFEITA MUNICIPAL-**